

**REGRAS PARA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES
DOCENTES, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO, DISCENTES E
EGRESSOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO IFAP**

De acordo com edital no 01/2017/CCPE – CONSUP, de 04 de dezembro de 2017, que objetiva escolha dos membros representantes docentes, técnicos administrativos em educação, discentes e egressos para composição do conselho superior do IFAP conforme preveem os termos do §3o, do artigo 10, da Lei no 11.892/2008, o Artigo 8o do Estatuto do IFAP e o disposto pela Resolução no35/2013/CONSUP, Convoca-os para as **Assembléias** mencionadas a seguir, no Auditório de seus respectivos Campus, com a seguinte pauta:

-Eleição direta de docentes, técnicos, discentes e agressos para membros do Conselho Superior do conselho superior do IFAP.

CRONOGRAMA

| Campus | Segmento | Data | Hora | Local |
|------------------|----------|------------|------|--|
| Porto Grande | Egresso | 08/12/17 | 08hs | Auditório do Campus Porto Grande |
| | Técnico | | 09hs | |
| | Discente | | 10hs | |
| | Docente | | 11hs | |
| Santana | Egresso | 08/12/17 | 08hs | Auditório do Campus Santana |
| | Técnico | | 09hs | |
| | Discente | | 10hs | |
| | Docente | | 11hs | |
| Macapá | Egresso | 11/12/2017 | 08hs | Auditório do Campus Macapá |
| | Técnico | | 09hs | |
| | Discente | | 10hs | |
| | Docente | | 11hs | |
| Laranjal do Jari | Egresso | 14/12/2017 | 08hs | Campus Laranjal do Jari |
| | Técnico | | 09hs | |
| | Discente | | 10hs | |
| | Docente | | 11hs | |

Requisitos para concorrer às vagas:

Conforme artigo 7º e 8º do referido edital, São elegíveis em suas respectivas categorias os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

I. Ser servidor docente efetivo e ativo do quadro pessoal permanente do IFAP;

- II. Ser servidor técnico-administrativo efetivo e ativo do quadro pessoal permanente do IFAP.
- III. Ser discente com idade mínima de 16 anos e estar regularmente matriculado em cursos técnicos de nível médio ou superior e pós-graduação, presencial ou a distância.
- IV. Ter colado grau em curso regular, de nível médio ou superior e pós-graduação, presencial ou a distância, ofertado pelo IFAP.
- V. Os servidores que também são alunos ou egressos, participam do processo somente em sua categoria de servidor.

Parágrafo único. Os servidores efetivos docentes ou técnicos-administrativos lotados nos campi, em exercício na Reitoria ou em outra unidade do IFAP, poderão ser candidatos representando o Campus de origem/lotação e votarão na sua unidade de lotação.

Art. 9º - Não poderão inscrever-se como candidatos:

- I. Servidores em licença sem vencimento;
- II. Servidores à disposição de outros órgãos;
- III. Servidores em capacitação sob regime presencial com portaria de afastamento, para essa finalidade, assinada pelo Dirigente Máximo da Instituição;
- IV. Discentes cursando último ano de seus cursos.
- V. Egressos que não residam no Estado, exceto os que morem em cidades contíguas à do Campus por onde esteja concorrendo.

Parágrafo único. Servidores lotados na Reitoria, ainda que em exercício nos campi não têm direito a se inscrever nem a concorrer à vaga no Conselho Superior.

DA CONDUÇÃO DAS AÇÕES DURANTE A REALIZAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS:

- I. A condução será realizada pelos membros da comissão Central.
- II. Com coro representativo de docentes, técnicos, discentes e egressos, cada um em seus momentos conforme Cronograma, os membros da comissão Central anunciarão a condução dos trabalhos, solicitando aos presentes que manifestem-se livremente para serem representantes de suas classes/categorias (docentes, técnicos, discentes e egressos), após sua apresentação será colhido os nomes desses representantes que será anunciado à plateia da assembleia que será escolhido por voto direto;
- III. Em cada categoria serão escolhidos 2 (dois) representantes através de voto de direto de seus pares.
- IV. Após a escolha de cada classe/categoria (docentes, técnicos, discentes e egressos) será divulgado o resultado e posterior elaboração e encaminhamento das ATAS com os resultados

de cada Assembleia.

Macapá, 04 de dezembro de 2017.

COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSUP
Portaria Nº 16/2017/CONSUP/IFAP, de 14 de novembro de 2017